



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 2992

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA,
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de
Minas Gerais, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

***“Altera a redação do inciso XIII do Art. 2º
da Lei 2617/2007 que institui o Conselho
Municipal de Esportes”.***

Art. 1º O inciso XIII do Artigo 2º da Lei nº 2617 de 02 de janeiro de 2007, alterada
pela Lei nº 2982/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º. Compete ao Conselho Municipal de Esportes – CMEL:

(...)

**XIII- Realizar, anualmente, na 1ª semana do mês de setembro, a
Conferência Municipal de Esporte e Lazer.”**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei municipal nº
2982/2013, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 07 de junho de 2013.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo